



PARECER ÚNICO Nº 1261342/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 15708/2011/001/2011	SITUAÇÃO: Sugestão de Deferimento.
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
AI	15708/2011/002/2012	Em análise jurídica
Processo de Outorga	540428/2011	Indeferida
Processo de Outorga	13348/2012	Cadastro efetivado

EMPREENDEDOR: Sérgio Lasmar.	CPF: 063.001.186-90	
EMPREENDIMENTO: Sérgio Lasmar Lavanderia - ME	CNPJ: 05.689.819/0001-21	
MUNICÍPIO: Formiga	ZONA: Distrito Industrial.	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/X 20° 27' 10" S LONG/Y 45° 27' 53" WO. Córrego Alegre		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Entorno Reservatório de Furnas.	
UPGRH: UPGRH – GD3	SUB-BACIA: Rio Formiga.	
CÓDIGO: F-06-02-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	CLASSE: 5
CONSULTORIA: Sérgio Lasmar – Eng.º Civil- Pós Graduado Eng.º Sanitarista e Ambiental.	REGISTRO: CREA /MG – 62.462/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 275/2011		DATA: 23/11/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Antônio Limas Graça	1.197.035-7	
Jorge Luiz de Oliveira	1.251.911-2	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho – Analista Ambiental de Formação Jurídica.	1.020.783-5 OAB 66.288	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

O presente parecer refere-se à solicitação das Licenças Prévia e de Instalação concomitantes (LP + LI) pelo empreendimento Sérgio Lasmar Lavanderia, a qual pleiteia operar a atividade de "lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos", no município de Formiga – MG.

Em 19/09/2011, o empreendimento formalizou processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação para a atividade principal, conforme DN COPAM 74/04, Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos, código F-06-02-5, parâmetro, número de unidades processadas, 500 peças/dia, porte médio (M) e potencial poluidor grande (G), classe 5.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento foi declarado que o empreendimento será implantado no Distrito Industrial do município de Formiga.

A empresa possui declaração da prefeitura do município de Formiga informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos ambientais daquele município.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 23/11/2011, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 275/2011.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), juntamente com a instrução do processo pela protocolização das informações complementares e dos esclarecimentos feitos durante as vistorias foram consideradas satisfatórias.

Os estudos ambientais apresentados (RCA e PCA) foram elaborados pelo empreendedor Sr. Sérgio Lasmar, Engenheiro Civil, com Pós-graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, CREA/MG 62.462/D. Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos, págs. 104.

2. Caracterização do Empreendimento

O local onde será instalado o empreendimento é locado da empresa Lince Imobiliária Ltda. Encontra-se situado à Rua Delor Lopes Camargo, nº 70, Distrito Industrial do município de Formiga. Contrato de locação encontra-se apenas ao processo.

A área total do terreno 0,07 ha, área útil 0,07 ha e área construída de 450 m². Foi constatado durante a vistoria ao local, 01 galpão industrial coberto, fechado nas laterais e piso concretado, 02 tubulões que segundo informado será utilizado como leito de secagem de resíduos sólidos da ETE, 02 decantadores e 01 escritório. Estas benfeitorias foram realizadas pelo proprietário do imóvel.

Segundo informado, a atividade a ser exercida no empreendimento está sujeita a sazonalidade. A paralisação ocorre na 2ª quinzena de dezembro retornando na 2ª quinzena de janeiro, com produção baixa até março.

O corpo hídrico mais próximo do empreendimento é o Córrego do Quilombinho cerca de 150 metros de distância. Segundo informado nos autos, este córrego receberá o efluente líquido industrial após tratamento. Será solicitado no Anexo I a apresentar o estudo de autodepuração do Córrego Quilombinho.

2.2 Objetivos do empreendimento

A capacidade nominal a ser instalada é de aproximadamente 2.000 peças processadas-lavadas/dia. As peças serão provenientes de clientes confeccionistas de calças jeans da região de Formiga.

O serviço de lavagem em amaciado será exercido em 05 secadores com 30 peças (calças) a cada 30 minutos. Esta é a justificativa acerca da base adotada para expressar a capacidade instalada do empreendimento citada acima.



A empresa contará com um quadro de 08 empregados, jornada de trabalho de 9 horas de segunda-feira à sexta-feira de 07:00h as 17:00h, e no sábado de 07:00h as 11:00 h, durante 11 meses por ano.

A energia será fornecida pela CEMIG. A água será procedente de duas fontes; poço manual, com uma previsão de gasto industrial máximo em torno de 200 m³/mês, e SAAE utilizada para o consumo humano, com previsão de consumo de 15 m³/mês.

- **Matérias-primas que serão utilizados no processo industrial:**

Produtos	Estado Físico	Consumo mensal/kg.
Emulsitex LAC- desengomante	Base	10
Enzitet – Enzima.	Pó	15
Deslizante HT - Deslizante	Base	10
Solfitex FC – Amaciante.	Base	30

- **Máquinas e equipamentos a serem instalados no empreendimento:**

Produtos	Quantidade	Capacidade do equipamento
Lavadora horizontal	03	100 kg/hora.
Lavadora horizontal	01	10 kg/hora
Centrífuga	01	50 kg/hora.
Secador	05	40 kg/hora.
Prensas de passar	03	80 peças/hora.
Compressor	01	-

- Há previsão de ampliação com a instalação de 01 centrífuga, 01 lavadora e 02 secadores.

- **Equipamento de geração de calor:**

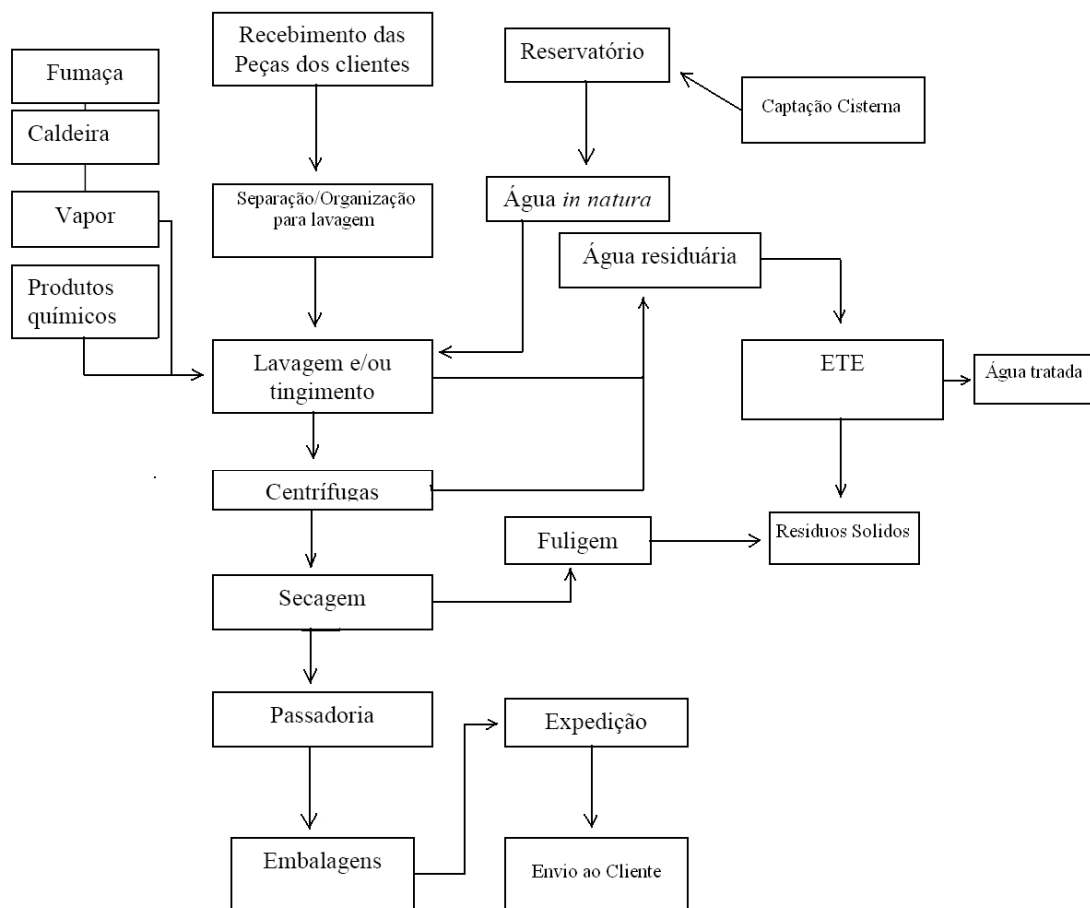
Nome/marca/ano de fabricação/combustível	Quant.	Tempo de Operação	Consumo lenha	Capacidade nominal	Altura chaminé	Taxa geração água na purga
Caldeira AALBORG/1994/lenha	01	8 h/dia.	1 m ³ /dia	500 kcal/h	6 m	500 l /dia

- **Equipamentos geradores de efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos:**

Nome/marca	Quant.	Tempo de Operação	Capacidade nominal	Tipo de geração
Lavadora /SUZUKI/SITEC	03	5 h/dia.	60 L/h.	Efluente líquido
Compressor	01	8 h/dia	-	Efluente líquido - Purga
Caldeira	01	8 h/dia	1.200 m ³ /h.	Efluente atmosférico
ETE	01	6 h/dia	0,2 kg/h.	Resíduo sólido.



FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO



O processo industrial consiste na lavagem, amaciamento e envelhecimento das roupas. A lavagem se inicia com a desengomagem para eliminar a goma dos tecidos, utilizando sabão neutro. Depois as peças passam pelo processo de alvejamento com a utilização de peróxido de hidrogênio. Em seguida as peças de roupas passam por processos de amaciamento, envelhecimento, clareamento e tingimento para transformação com características e aspectos de acordo com a necessidade.

Finalmente as peças seguem para a centrifugação e secagem para retirada da umidade e passadoria, então são embaladas e enviadas aos clientes.

3. Caracterização Ambiental Município de Formiga:

O município de Formiga, Centro-Oeste de Minas Gerais, possui uma área de 1.501,2 km². Faz divisa com os seguintes municípios: a norte – Pains, Córrego Fundo, Arcos, Santo Antônio do Monte e Pedra do Indaiá; a sul – Candeias e Cristais; a oeste – Pimenta e Guapé e a leste – Itapecerica. População censo de 2010- 65.130 habitantes.

O clima predominante é o Tropical de Altitude, com verões brandos e estação seca no outono e inverno. A temperatura média anual é de 21,3^o e o índice pluviométrico médio anual é de 1.400mm.



Os solos de baixa fertilidade (litossolos) são bastante arenosos, cuja coloração varia de amarelo claro a castanho. Os solos (cambissolos) argilosos, de coloração avermelhada, têm alta fertilidade e os de várzea possuem solos desde muito férteis até solos bastante pobres.

Geomorfologicamente, a região encontra-se inserida nos domínios de “planaltos dissecados” do centro sul e do leste de Minas Gerais, sendo seu relevo constituído 80% ondulado, 15% montanhoso (serras) e 5% plano, cujo ponto de altitude máxima fica a 1.125 metros (Serra do Capão da Mata) e sua altitude mínima é de 785 metros, que se localiza na represa de Furnas.

A geologia regional é marcada por duas tipologias distintas, a oeste a bacia sedimentar do Grupo Bambuí, onde a rocha mais importante que se destaca é o calcário, e a leste o complexo Maciço Cristalino Arqueano (Complexo Barbacena), onde se destacam várias rochas, mas a de maior destaque é o granito.

O tipo de clima, a geologia predominante, a posição geográfica, conforme a latitude e a distância do mar influenciaram na formação vegetal de Formiga, fazendo aparecer nessa região uma transição da vegetação da Mata Atlântica e Cerrado. No município encontra-se em quantidade variada ora vegetação de cerrado ora vegetação de mata, que estão bastante devastadas. Essa vegetação está perdendo seu espaço para pastagens e culturas diversas.

Formiga é um município privilegiado em recursos hídricos, pois conta com dois rios que cortam a área urbana: o Rio Formiga e o Rio Mata Cavalão, além de outros que cortam a zona rural, o Rio Pouso Alegre e o Rio Santana, todos perenes, e também 10 lagoas. Todas essas lagoas estão situadas mais ao sul do município, onde o complexo cristalino se destaca pelas rochas granito gnáissicas que ora aparecem em formas suaves e ora em forma de cristas, cuja característica é o relevo acidentado e escarpado.

O município é parte de um divisor de águas das bacias do Rio Grande e do Rio São Francisco. Os ribeirões, cujas nascentes estão a norte e a oeste da cidade, vertem para a bacia do Rio São Francisco. Já os outros ribeirões deságuam nos rios do município os quais têm a foz no Lago de Furnas, que pertence à bacia do Rio Grande.

Economicamente, é considerada uma cidade estratégica, já que está localizada no entroncamento da MG-050 com a BR-354. O setor industrial é diversificado e concentrado na área urbana, com destaque para indústrias alimentícias, de confecção e de calcário.

Recebe os sinais das principais emissoras de televisão e os jornais de maior circulação no país bem como, jornais e tiragens mensais e com grande circulação regional.

A energia é fornecida pela CEMIG, dispõe de transmissões trifásicas e monofásicas atendendo suficientemente a demanda industrial e aproximadamente 96% da população.

O abastecimento de água tratada é realizado pelo SERVIÇO DE ABASTECIMENTO ÁGUA E ESGOTO - SAAE - MUNICIPAL que, na zona urbana atende a aproximadamente 100% da população.

O município possui aterro sanitário regularizado é administrado pela Prefeitura Municipal.

O Município é servido por 52 estabelecimentos de saúde.

O transporte rodoviário intermunicipal é realizado principalmente pela rodovia MG 050, interligando toda a região em fluxos permanentes para São Paulo e Belo Horizonte, ambos pela rota básica utilizando a rodovia BR 381 e rota auxiliar utilizando a BR 354. O transporte local é abastecido por inúmeras linhas regulares de ônibus.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água que abastecerá o empreendimento será proveniente de um poço manual, e fornecida pela concessionária local - SAAE.



O empreendedor formalizou processo de outorga (processo nº. 13348/2012) solicitando sua regularização. Informamos que por ocasião da vistoria foi constatado um poço manual na área a ser instalada o empreendimento.

É importante salientar que a água do poço manual só poderá ser utilizada após a concessão da outorga.

- Previsão do uso de água no empreendimento – Balanço hídrico:

Finalidade do uso	Quantidade (m³/mês)	Procedência
Lavagem de peças	200	Poço manual
Produção de vapor	25	
Consumo humano	15	SAAE
Total	240	-

Será condicionada neste parecer à instalação de hidrômetro e horímetro.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para instalação do empreendimento não será necessária a intervenção na área de 0,07 hectares. A referida área já se encontra constituída no distrito industrial do município, e possui algumas benfeitorias já construídas conforme comentado anteriormente.

6. Reserva Legal

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o empreendedor declara que a área requerida está localizada em área urbana. Portanto não é passível de regularização da reserva legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1. Fase de Instalação

- Emissão atmosférica de material particulado

Será proveniente da adaptação do galpão industrial, em obras de infraestrutura para a montagem das máquinas e equipamentos a serem usadas no processo produtivo, e de outras obras na área externa, como, a implantação do sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais, a construção do sistema de tratamento de esgoto sanitário dentre outras de menor impacto.

Medida Mitigadora: O empreendedor adotará o uso de EPI's nas obras da área interna. Nas obras externas se for verificada a emissão de particulados que possa atingir outras indústrias adjacentes, haverá a umidificação dos elementos emissores.

- Efluente Líquido Sanitário

Oriundo do banheiro que já se encontra instalado, e que será utilizado durante a instalação do empreendimento. O efluente é destinado à rede pública sem tratamento.

Medida Mitigadora: será condicionada no Anexo I a execução do sistema de tratamento de esgoto conforme projeto apresentado.

Enquanto o sistema de tratamento do efluente sanitário não estiver instalado, a empresa deverá utilizar banheiros químicos para o uso dos funcionários nas obras de instalação do empreendimento.

- Resíduos Sólidos

Resíduos oriundos da construção das infraestruturas do empreendimento.

Medida Mitigadora: Será condicionado no Anexo I deste Parecer Único, a adequada destinação dos resíduos de construção civil, conforme Resolução CONAMA 307/2002 e Deliberação Normativa COPAM n.º 155/2010.



7.2. Fase de Operação

- Ruídos

As emissões serão exclusivamente oriundas das máquinas e equipamentos que realizarão o processo industrial (lavadoras e centrífugas).

Medida Mitigadora: depois que o empreendimento estiver em operação serão realizadas medições dos ruídos, em pontos definidos e próximos aos locais onde estes são mais significativos. Caso os resultados apresentarem superiores aos estabelecidos pela legislação vigente, o empreendedor avaliará as medidas para mitigação dos mesmos.

- Efluentes Atmosféricos 1 – AVALIAÇÃO

Os efluentes atmosféricos a serem gerados serão procedentes da caldeira cujo material combustível será a lenha proveniente de floresta plantada. Do processo de jateamento e pintura.

Medidas Mitigadoras: O empreendedor prevê o monitoramento anual da fonte de lançamento, visando avaliar os parâmetros conforme DN 11/86.

Será condicionada no Anexo I da LO a instalação de cata fuligem na chaminé da caldeira.

- Águas Pluviais

Impacto da água da chuva sobre a área do empreendimento.

Medidas Mitigadoras: encontra-se implantado na área do empreendimento o sistema de drenagem de água pluvial. O escoamento se dá por gravidade para as áreas externas do imóvel, que são ruas pavimentadas com briquetes.

- Efluente Líquido Sanitário

Proveniente das instalações sanitárias do empreendimento que atenderão 08 empregados.

Medidas Mitigadoras: Foi apresentado projeto do sistema de tratamento constituído por fossa, filtro e sumidouro, com suficiente eficiência para promover o enquadramento dos efluentes aos padrões máximos de emissões conforme DN Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1/08. Foi adotada no cálculo de dimensionamento do sistema uma margem de segurança para atender 15 contribuintes. Foi apresentada ART do responsável técnico pela elaboração do projeto.

O local onde será implantado o sistema de tratamento sanitário foi devidamente locado em planta planimétrica.

Será condicionada a instalação do sistema conforme projeto apresentado.

- Resíduos Sólidos

Resíduos provenientes do processo produtivo e resíduos domésticos.

Medidas Mitigadoras: O empreendedor irá implantar em sua empresa um programa de coleta seletiva a fim de realizar a separação correta dos resíduos gerados pela empresa minimizando os possíveis impactos ambientais a ser gerados pelo mesmo.

Foi apresentado também um projeto de Depósito Temporário de Resíduos Sólidos com intuito de auxiliar e aperfeiçoar o sistema de coleta seletiva da empresa, visto que existem resíduos que possuem baixa geração e permanecerão nesta área até a geração de uma carga significativa para a destinação final.



8. Compensações

Visto que a instalação e a atividade a ser desenvolvida não causam impacto ambiental significativo, não haverá compensação ambiental referente à Lei nº. 9.985/2000 (SNUC).

9. Controle Processual

O empreendimento pleiteia neste processo, regularização ambiental para a atividade de Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos, código F-06-02-5, conforme DN COPAM 74/04, parâmetro unidades processadas/dia, porte médio e potencial poluidor grande, classe 5.

O empreendimento será instalado em zona urbana do município de Formiga, em um terreno com área total 0,07 ha, com área útil 0,07 ha e área construída de 450 m². Foi constatado durante a vistoria ao local, 01 galpão industrial coberto, fechado nas laterais e piso concretado, 02 tubulões que segundo informado serão utilizados como leito de secagem de resíduos sólidos da ETE, 02 decantadores e 01 escritório. Segundo informado, estas benfeitorias foram realizadas pelo proprietário do imóvel.

A empresa possui declaração da prefeitura do município de Formiga informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos ambientais daquele município.

Trata-se de micro empresa, portanto isenta dos custos de análise, no entanto, em conformidade com o disposto na Resolução Semad n.º 870/2008, foi elaborada Planilha de Custos.

O empreendimento usará água fornecida pelo SAAE, bem como uso de recurso hídrico proveniente de um poço manual. O empreendedor formalizou o processo de outorga n.º 13348/2012 solicitando a regularização desse poço manual, considerado como uso insignificante. Ressalta-se que na forma do disposto na Portaria IGAM n.º 49/2010, o prazo de vigência da certidão de uso Insignificante ficará vinculado ao que for concedido para esta licença. Caso o recurso venha ser utilizado também na operação do empreendimento, o prazo da certidão de uso insignificante se estenderá também ao prazo que for concedido para a licença de operação. Será condicionada neste parecer a instalação de horímetro e hidrômetro.

Como medida mitigadora o empreendedor apresentou projeto do sistema de tratamento constituído por fossa, filtro e sumidouro, com suficiente eficiência para promover o enquadramento dos efluentes aos padrões máximos de emissões conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1/08. Foi adotada no cálculo de dimensionamento do sistema uma margem de segurança para atender 15 contribuintes. Foi apresentada ART do responsável técnico pela elaboração do projeto.

Quanto aos resíduos sólidos provenientes do processo produtivo e os resíduos domésticos, o empreendedor implantará como medidas mitigadoras um programa de coleta seletiva a fim de realizar a separação correta dos resíduos gerados pela empresa minimizando os possíveis impactos ambientais a ser gerados pelo mesmo.

Foi apresentado também um projeto de Depósito Temporário de Resíduos Sólidos com intuito de auxiliar e aperfeiçoar o sistema de coleta seletiva da empresa, visto que existem resíduos que possuem baixa geração e permanecerão nesta área até a geração de uma carga significativa para a destinação final.

Face ao exposto, sugere-se a concessão da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação – LP + LI – do empreendimento Sérgio Lasmar Lavanderia, pelo prazo de 04 (quatro) anos.



10 – Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento Sérgio Lasmar Lavanderia para a atividade de “Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos sem roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. No município de Formiga, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do empreendimento Sérgio Lasmar Lavanderia.

Anexo II. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Sérgio Lasmar Lavanderia.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do empreendimento Sérgio Lasmar Lavanderia.

Empreendedor: Sérgio Lasmar Empreendimento: Sérgio Lasmar Lavanderia CNPJ: 05.689.819/0001-21 Município: Formiga Atividades: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos sem roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. Códigos DN 74/04: F-06-02-5. Processo: 15708/2011/001/2011. Validade: 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Informar a SUPRAM-ASF qualquer alteração ou modificação quanto à instalação de novos equipamentos não contemplado no presente licenciamento, anteriormente à instalação dos mesmos e aguardar manifestação deste órgão.	Durante a vigência da licença.
02	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Durante a vigência da licença
03	Implantar sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme projeto apresentado na LP+LI. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	Na formalização da LO.
04	Implantar depósito temporário de resíduos sólidos, conforme projeto apresentado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	Na formalização da LO.
05	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, conforme projeto apresentado na LP+LI. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	Na formalização da LO.
06	Instalar horímetro e hidrômetro no poço manual e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-os na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas no órgão regulador, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias.
07	Apresentar relatório fotográfico para atestar a instalação do hidrômetro e horímetro no poço.	90 dias.



08	Apresentar o estudo de autodepuração do corpo d'água receptor do efluente líquido industrial. Realizar coletas nas distâncias de 10 metros a montante, e 10 metros a jusante.	Na formalização da LO.
09	Apresentar documentação comprobatória dos fornecedores de matérias-primas, e que estejam devidamente regularizados ambientalmente.	Na formalização da LO.
10	Apresentar Contrato firmado com empresa destinadora de resíduos sólidos gerados no empreendimento.	Na formalização da LO.
11	Instalar sistema de cata fuligem na caldeira. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a execução.	Na formalização da LO.
12	Apresentar contrato com empresa devidamente regularizada para o fornecimento de banheiros químicos até que o sistema de tratamento sanitário esteja devidamente instalado.	20 dias
13	Apresentar registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos.	Na formalização da LO.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Sérgio Lasmar
Empreendimento: Sérgio Lasmar Lavanderia.
CNPJ: 05.689.819/0001-21
Município: Formiga
Atividades: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.
Códigos DN 74/04: F-06-02-5.
Processo: 15708/2011/001/2011
Validade: 04 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (x) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO III

Relatório Fotográfico: Sérgio Lasmar Lavanderia.

Empreendedor: Sérgio Lasmar
Empreendimento: Sérgio Lasmar Lavanderia.
CNPJ: 05.689.819/0001-21
Município: Formiga.

Atividades: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.

Códigos DN 74/04: F-06-02-5.
Processo: 15708/2011/001/2011
Validade: 04 anos



- Área externa



- Área externa



- Escritório



Área externa



Canaletas de drenagem



Canaletas de drenagem.



- Vista interna do galpão.



- Tubulões leito de secagem



- Divisa entre empresas.



- Área dos fundos